

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>273/69</u>
Classificação
<u>05.03.02</u> / /
Data
<u>08.08.01</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por determinação de SEKPARK, à
Sra. Secretária da Mesa

11.08.01

[Handwritten signature]

<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	Número _____ / x (___ª)
<input checked="" type="checkbox"/>	PERGUNTA	Número <u>2475</u> / x (<u>3</u> ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>18 / 08 / 2008</u>
Secretário da Mesa
<u>Recorreio</u>

Assunto: Dedução de despesas de educação e formação

Destinatário: Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O artigo 78º do CIRS estipula para os sujeitos passivos residentes em território português um conjunto de situações que permitem efectuar deduções à colecta, nos termos de diversos artigos subsequentes. O artigo 83º aborda as deduções resultantes de "**Despesas de educação e formação**", estipulando os seus primeiros dois números que:

"1 - São dedutíveis à colecta 30% das despesas de educação e de formação profissional do sujeito passivo e dos seus dependentes, com o limite de 160% do valor mensal do salário mínimo nacional mais elevado, independentemente do estado civil do sujeito passivo.

2 - Nos agregados com três ou mais dependentes a seu cargo o limite referido no n.º 1 é elevado em montante correspondente a 30% do valor mensal do salário mínimo nacional mais elevado, por cada dependente, caso existam, relativamente a todos eles, despesas de educação ou formação. (...)"

Numa altura em que o apuramento global da receita de IRS estará em fase de ultimateção, importa que se conheça com celeridade o valor total desagregado das deduções efectuadas no ano de 2007 ao abrigo do disposto neste artigo 83º. Por isso, e ao abrigo das disposições regimentais e



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

constitucionais aplicáveis, requeiro ao Governo que, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais**, sejam prestadas as seguintes informações:

1. Que importância total foi deduzida à colecta de IRS no ano de 2007 pela aplicação do disposto no nº 1 do artigo 83º do CIRS?
2. Que importância total foi deduzida à colecta de IRS no ano de 2007 pela aplicação do disposto no nº 2 do artigo 83º do CIRS?

Palácio de S. Bento, 31 de Julho de 2008

O Deputado:

(Honório Novo)